



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano XII | Edição nº 2538

Página 8 de 13

**ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE CONSOLIDA AS HORARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS CONFERIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, INSTITUINDO O PRÊMIO "EMPREENDEDOR DESTAQUE".**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Inclui-se o inciso XIV ao artigo 5º do Decreto Legislativo nº 01, de 15 de fevereiro de 2018, contando com a seguinte redação:

**"Art. 5º (...)**

**(...)**

XIV - prêmio Empreendedor Destaque, a ser entregue no mês de outubro, destinado a reconhecer e valorizar os empreendedores que se destacaram por suas contribuições ao desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

a) será outorgado anualmente, atendendo ao limite máximo de 13 (treze) homenageados, sendo limitada a uma indicação de cada vereador;

b) a indicação será realizadas pelos Edís, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, contendo breve justificativa da homenagem, a qual expedirá Ato contemplando os homenageados.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**LICO**

**Vereador - PP**

**PROJETO DE LEI Nº 01/2025**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O MÊS DE COMBATE AO ABANDONO ANIMAL (DEZEMBRO VERDE).**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso VI ao §12 do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

**"Art. 2º (...)**

**§12 (...)**

VI - mês de combate ao abandono animal (dezembro

verde);

**(...)**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

**ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO**  
**VEREADOR - REPUBLICANOS**

**JUSTIFICATIVA**

*Senhores Vereadores:*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual visa incluir no Calendário Oficial do Município o mês de prevenção contra o abandono animal (dezembro verde).

O abandono de animais é um problema social e de saúde pública que afeta diretamente o bem-estar animal, a qualidade de vida nas comunidades e a imagem do município. Dados nacionais indicam um crescente número de animais abandonados nas ruas, agravado por falta de conscientização e políticas preventivas.

Ao instituir o "Dezembro Verde", o município de Garça demonstra seu compromisso com a causa animal e reforça a necessidade de promover campanhas educativas e de sensibilização, mobilizando a sociedade para refletir sobre as responsabilidades de tutores e sobre os impactos do abandono.

A escolha do mês de dezembro não é aleatória, pois coincide com o período de final de ano, quando há um aumento significativo nos casos de abandono devido a viagens de férias, mudanças de residência e outras situações que resultam na negligência com os animais.

Esta iniciativa busca engajar a população, escolas, organizações não governamentais e o poder público em ações conjuntas para combater essa prática, promovendo a guarda responsável, a adoção de animais e a conscientização sobre os direitos dos mesmos.

Portanto, este projeto de lei se reveste de grande relevância social e ética, contribuindo para a construção de uma sociedade mais humana, solidária e consciente.

A inclusão de tal data no Calendário Oficial do Município visa dedicar um mês inteiro ao combate ao abandono animal, motivo pelo qual conto com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

**ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO**  
**VEREADOR - REPUBLICANOS**

*Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*

**JUSTIFICATIVA**

*Senhores(as) Vereadores(as):*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a